



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.002534/2021-50

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**,arquia federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, e pelo Diretor de Normas, Senhor **ALCINEI CARDOSO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.276, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2023, Matrícula Siape nº 3338614, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.213.179/0001-04, sediada na Rua 12, Chácara 309, Parte B, Lote 30, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília – DF, CEP: 72.007-710, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS** tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.002534/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 08/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/08/2023 a 24/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. Repactuar os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletivo de Trabalho 2023, (Sei nº 0543955), registrada sob o número DF 000037/2023.

1.1.2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a contar de 1º de janeiro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a celebração do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de até R\$ 152.271,38 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	CCT	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Único	1	Copeira(o)	DF000037/2023	Posto	1	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 51.167,64
	2	Garçom/Garçonete	DF000037/2023	Posto	1	R\$ 5.695,44	R\$ 5.695,44	R\$ 68.345,28
Valor Total de Mão de Obra							R\$ 9.959,41	R\$ 119.512,92
MATERIAL DE CONSUMO							VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Limpeza e Higienização							R\$ 106,52	R\$ 1.278,18
Gênero de Alimentação							R\$ 1.981,32	R\$ 23.775,84
Utensílios							R\$ 249,86	R\$ 2.998,34
Valor Total Material de Consumo							R\$ 2.337,70	R\$ 28.052,36
Valor Total Mão de Obra + Materiais e Utensílios							R\$ 12.297,11	R\$ 147.565,28
Valor Máximo Estimado para Ressarcimento à Contratada, referente a Repactuação de valores							R\$ 4.706,10	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2023NE000103 e 2023NE000104.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante legal da CONTRATANTE

ALCINEI CARDOSO RODRIGUES

Representante legal da CONTRATANTE

DEUSMAR DE SOUSA CALDAS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- Luciano Braga Guedes, Matrícula Siape: 1.916.608.

2- Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.



Documento assinado eletronicamente por **Deusmar de Sousa Caldas, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 24/08/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 24/08/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Analista Administrativo**, em 24/08/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 24/08/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0586967** e o código CRC **A274E8BB**.
